



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder  
**Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM  
IMPRESA OFICIAL



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano X • Número 139 • Arari, quarta-feira, 27 de julho de 2022 • Edição regular • 4 página(s)

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI</b> .....	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC .....	1
AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 .....	1
AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 .....	1
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 008/2022. CONTRATO Nº 013/2022 .....	1
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 009/2022. CONTRATO Nº 014/2022 .....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022/CCLC/PMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022/PMA .....	1
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 029-2022 .....	3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

#### AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021

AVISO: A Prefeitura Municipal de Arari - MA, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento que, em face da desclassificação de todas as propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2022, que objetiva o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARI - MA", o referido certame foi declarado fracassado.

Arari, MA 07 de fevereiro de 2022

Ilkarla Silva Corrêa  
PREGOEIRA

#### AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº076/2022

AVISO: A Prefeitura Municipal de Arari - MA, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento que, em face da desclassificação de todas as propostas de preços e documentos de habilitação apresentadas no Pregão Eletrônico nº 028/2022, que objetiva o "Eventual contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de

Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do procel reluz", o referido certame foi declarado fracassado.

Arari, MA 26 de julho de 2022

Ilkarla Silva Corrêa  
PREGOEIRA

#### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 008/2022. CONTRATO Nº 013/2022

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Contrato de Dispensa de Pequeno Valor nº 008/2022. **Contrato nº 013/2022.** PARTES: o Município de Arari - MA, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARI/MA - SAAE, representado pela Sr. Antonia de Fátima Lima Gonçalves e a empresa: J DA C MARINHO LTDA. **Objeto:** fornecimento de informática para o serviço autônomo de água e esgoto-SAAE, de Arari-MA. **Vencimento:** o presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei nº8.666/93 e suas alterações, posteriores. **Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso; Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade 03 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Arari; Função 17 - Saneamento; Subfunção 605 - Abastecimento; Projeto/atividade 2069 - Operação e Manutenção do Sistema de água; Natureza da despesa 33.90.30-material de consumo; Subelemento da despesa 33.90.30.99-outros materiais de consumo. **Valor Global:** o valor global de R\$ 17.472,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais) **Data da Assinatura:** 14 de julho de 2022, **Assinam:** J DA C MARINHO LTDA e ANTONIA DE FÁTIMA LIMA GONÇALVES, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Arari/MA.

#### EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 009/2022. CONTRATO Nº 014/2022

**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato de Contrato de Dispensa de Pequeno Valor nº 009/2022. **Contrato nº 014/2022.** PARTES: o Município de Arari - MA, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARI/MA - SAAE, representado pela Sr. Antonia de Fátima Lima Gonçalves e a empresa: J DA C MARINHO LTDA. **Objeto:** fornecimento de equipamento permanente, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Arari/MA **Vencimento:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso; Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade 03 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Arari; Função 17 - Saneamento; Subfunção 605 - Abastecimento; Projeto/atividade 2069 - Operação e Manutenção do Sistema de água; Natureza da despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Subelemento da despesa 44.90.52.99 - Outros Materiais Permanente. **Valor Global:** o valor global de R\$ 17.540,00 (Dezessete mil e quinhentos e quarenta reais) **Data da Assinatura:** 14 de julho de 2022, **Assinam:** J DA C MARINHO LTDA e ANTONIA DE FÁTIMA LIMA GONÇALVES, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Arari/MA.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022/CCLC/PMA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022/PMA

Processo Administrativo nº 047/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2022. Registro de Preços nº 020/2022. Tipo: Menor preço por

item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARI/MA. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.** Ao décimo nono dia do mês de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Arari - MA, situada na Av Dr João da Silva Lima - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Marcelo Sousa Santana, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 746.646.623-00, doravante denominada simplesmente de **GERENCIADOR DA ATA**, institui a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 020/2022**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, **RESOLVE** Registrar Preços para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARI/MA, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, cujo fornecimento foi adjudicado ao licitante, doravante designado **FORNECEDOR**, Ata esta que constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### DADOS DA EMPRESA:

<b>EMPRESA: COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA - ME</b>	
<b>CNPJ: 28.929.699/0001-98</b>	<b>FONE: (98) 3471-1614</b>
<b>END.: R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, Nº 235, BAIRRO DA CRUZ, CHAPADINHA - MA</b>	



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM13927072022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**RESPONSÁVEL LEGAL: KAMILA REGINA DE SOUSA TELES**

**CPF N.º 016346343-30**

**RG N.º 016408412001-0**

## 1. DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARI/MA**, de acordo com as especificações, quantitativos e preços constantes da Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QNT	P. BASE (DE ACORDO COM A ANP)	V. TOTAL	DESCONTO %	P. BASE COM DESCONTO %	TOTAL COM DESCONTO
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13kg, dentro dos padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo - ANP [OBS: apenas gás, sem vasilhame.]	ULTRAGAS	Und	768	R\$ 128,33	R\$ 98.557,44	0,48%	R\$ 127,715	R\$ 98.085,12
									<b>R\$ 98.085,12</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, Parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o(s) bens(s) referido(s) nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 4. DO PREÇO (ART. 55, III)

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico n.º 023/2022**.

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão**

**Eletrônico n.º 023/2022**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## 5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3. O início dos fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da OF enviada pelo Setor de Compras do Município.

## 6. DO PAGAMENTO (ART. 55, III)

6.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Arari - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## 7. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS BENS (art. 55, II)

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos bens dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2. Se a qualidade dos bens fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os bens deverão ser fornecidos e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente,

conforme o caso.

7.5. A empresa beneficiária da ata, quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de Administração da ata.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.2. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.3.2. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer Ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.7. A comunicação do cancelamento do



preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

**11.1.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**11.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**11.3.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das pe-

nalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas com a presente licitação ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício. A Dotação Orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**13.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

**14.2.** A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se

registrados.

Fica eleito o foro da comarca de Arari - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do Contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Arari/MA, 19 de julho de 2022.

**MARCELO SOUSA SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA**  
**- ME**  
**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

## **AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 029-2022.**

Em função da plataforma do licitaneet ter feito a devolução do email que dispara as notificações e por esse motivo não houve tempo hábil para responder pedido de impugnação, haja vista que no mesmo contém questões técnicas para serem esclarecidas, a Comissão Central de Licitações e Contratos, através da sua Pregoeira Municipal, COMUNICA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO 029-2022, tipo "Menor Preço por item", tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MÃO TIPO TABLET PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARI- MA**, com data de abertura marcada para o dia 27 de julho de 2022, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), será adiada, para o dia 01 de agosto de 2022, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), Arari - MA, 27 de julho de 2022. ILKARLA SILVA CORRÊA - Pregoeira.

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO  
**ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR**  
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos  
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013  
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14**

**Gabinete do Prefeito**

**Departamento de Comunicação**

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

**Rui Fernandes Ribeiro Filho** Prefeito Municipal

**Raimundo de Jesus Silva Sousa** Vice-prefeito Municipal

**João da Conceição Brito Sousa** Chefe de Gabinete do Prefeito

**José Francisco Martins Pereira** Diretor de Departamento de Comunicação

**João Batista Ericeira Silva das Mercês** Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

**Rodilson Silva Araújo** Procurador geral do Município

**José Cleilson Fernandes** Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM13927072022



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

